



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

DECRETO ° 8.403, DE 09 DE MARÇO DE 2018



GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.403, de
09 de março de 2018.

Dispõe sobre a desvinculação da
“EMEI PROFª THEREZA
BARREIRA LEITE MOTTA” da
EMEF “Professora Heloísa Helena
Rodrigues Alves Sanches”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA :

Art. 1º - Fica DESVINCULADA da EMEF “Professora Heloísa Helena Rodrigues Alves Sanches” situada à Praça Guilherme de Almeida s/nº - Bairro Engenheiro Neiva – CEP 12.521-180 a “EMEI Profª Thereza Barreira Leite Motta” – situada à Avenida Brasil, nº 1772 – Bairro Engenheiro Neiva – CEP 12521-000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de março de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

LEI Nº 4.821, DE 12 DE MARÇO DE 2018



LEI Nº 4.821, de
12 de março de 2018

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Unidade de Ensino de Lorena – UNISAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Concessão de Estágio Curricular Supervisionado, de que trata a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, U.E. de Lorena - UNISAL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito privado, credenciada pelo Decreto de 24 de novembro de 1997 (Diário Oficial da União, de 25 de novembro de 2004) e, recredenciada pela Portaria nº 1.654, de 03 de junho de 2004, inscrita no CNPJ/MF nº 60.463.072/0005-20, situada na Rua Dom Bosco, nº 284, Lorena, São Paulo, representada por sua Diretora de Operações Profª. Drª. Grasielle Augusta Ferreira Nascimento, portadora do RG nº 18.596.935-5 e do CPF/MF 131.939.158-31.

Art. 2º Pelo Convênio a que se refere o art.1º, a Concedente, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, oferecerá vagas para a realização de Estágio Curricular Supervisionado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência, nos Cursos de Graduação de Pedagogia, História, Matemática e Psicologia, da Instituição de Ensino – Centro UNISAL, Unidade de Ensino de Lorena.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado a que se refere este artigo diz respeito às áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclos I e II, da Instituição de Ensino.

Art. 3º O Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e poder Concedente, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

LEI Nº 4.821, DE 12 DE MARÇO DE 2018



LEI Nº 4.821, de
12 de março de 2018

Fls. 02

Art. 4º A Unidade Concedente se responsabiliza pela contratação de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no termo de compromisso a que se refere o art. 4º desta Lei, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Art. 5º A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através de Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

LEI Nº 4.822, DE 12 DE MARÇO DE 2018



LEI Nº 4.822, de
12 de março de 2018

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - UNESP, Autarquia de Regime Especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ sob nº 048.031.918/0001-24, representada pelo Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, Prof. Dr. Hugo Mathias, conforme delegação de atribuição prevista na Portaria UNESP nº 520, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/11/2006.

Art. 2º Pelo Convênio a que se refere o art. 1º, a Unidade Concedente, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, oferecerá vagas para a realização de Estágio Curricular Obrigatório aos alunos regularmente matriculados na UNESP, com o objetivo de propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e, analisados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar da Instituição de Ensino, constituindo um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, tudo visando uma preparação para o trabalho produtivo de educandos.

Art. 3º A realização do Estágio Profissional por parte do aluno não gerará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o estagiário e a Unidade Concedente Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, conforme disciplinado na Lei nº 11.788/2008.

Art. 4º No caso de estágio obrigatório, fica à critério exclusivo da Unidade Concedente, estabelecer uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao estagiário, bem como o auxílio-transporte, para que o mesmo possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

LEI Nº 4.822, DE 12 DE MARÇO DE 2018



LEI Nº 4.822, de
12 de março de 2018

Fls. 02

Art. 5º No caso de estágio não obrigatório fica a Unidade Concedente obrigada a estabelecer uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao estagiário, bem como o auxílio-transporte, para que o mesmo possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio.

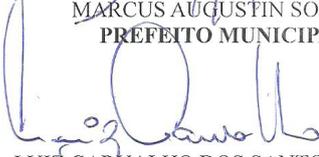
Art. 6º A eventual concessão de benefícios referidos nos arts. 3º e 4º, desta Lei, relacionados à transporte, alimentação, saúde e outros, não caracterizam vínculo empregatício.

Art. 7º A Unidade Concedente se responsabiliza pela contratação de seguro para cobertura de acidentes pessoais de que trata o artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008

Art. 8º A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através de Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

LEI Nº 4.824, DE 12 DE MARÇO DE 2018



LEI Nº 4.824, de 12 de março de 2018 Institui e inclui no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o Evento “Estação Gospel”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

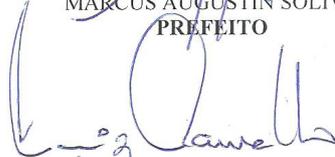
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o Evento “Estação Gospel”, a ser realizado, anualmente, no primeiro sábado após o Carnaval.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0003/2018, de autoria dos Vereadores João Pita Canettieri e Marcelo Coutinho “Celão”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.401, DE 09 DE MARÇO DE 2018



DECRETO Nº 8.401, de 09 de março de 2018. Dispõe sobre a transformação da “PEM Profª Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro” em EMEI Profª Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a PEM “Professora Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro” localizada à Rua José de Castro Rangel – Bairro Cohab Bandeirantes, CEP 12.520-060, transformada em Escola Municipal de Educação Infantil, que passará a ser denominada EMEI “Profª Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de março de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.402, DE 09 DE MARÇO DE 2018



GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.402, de 09 de março de 2018. Dispõe sobre a desvinculação da EMEI “Profª Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro” da EMEF “Profª Alcina Soares Novaes”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

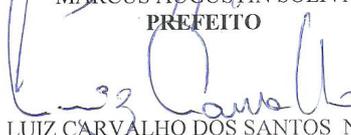
DECRETA:

Art. 1º - Fica DESVINCULADA a EMEI “ Professora Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro” localizada à Rua José de Castro Rangel – Bairro Cohab Bandeirante – CEP 12.520-060 da EMEF “ Profª Alcina Soares Novaes”, situada à Rua Princesa Isabel nº 1030, Bairro Cohab Bandeirantes – CEP: 12.515-445.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.404, DE 12 DE MARÇO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.404, de 12 de março de 2018 Declara como Área Turística de Interesse Público, a Avenida Presidente Vargas para realização do evento Circuito SESC no dia 13 de abril de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA de INTERESSE PÚBLICO**, a Avenida Presidente Vargas, no dia 13 de abril de 2018, das 7:00 hs às 22:00 hs, em virtude do evento Circuito SESC, com programação variada que contempla diferentes modalidades culturais, como cinema, teatro, intervenções artísticas e espetáculos musicais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria da Fazenda, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.406, DE 14 DE MARÇO DE 2018



**DECRETO Nº 8.406, de
14 de março de 2018**

Declara como Área Turística a Rua Luiz Vilela Leite e adjacências, Rodovia Paulo Virgínio, Km 22 – Rocinha – Festa de Santo Expedito 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

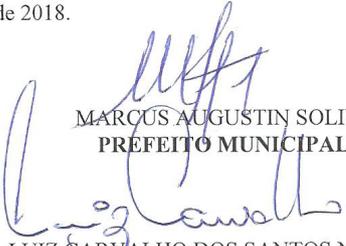
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA** a Rua Luiz Vilela Leite e adjacências, Rodovia Paulo Virgínio, Km 22 - Rocinha, neste município, no período de 19 a 22 de abril de 2018, em virtude da realização da **FESTA DE SANTO EXPEDITO - 2018**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos competentes, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº. LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 11.047, DE 06 DE MARÇO DE 2018



**PORTARIA Nº 11.047, de
06 de março de 2018**

Autoriza o retorno antecipado da servidora **FABÍOLA DIAS DOS SANTOS** – Professor I do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05/03/18.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar com efeito retroativo a 05 de março de 2018, o retorno da licença sem vencimentos, da servidora **FABÍOLA DIAS DOS SANTOS** – Professor I do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII

Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 11.048, DE 12 DE MARÇO DE 2018



GUARATINGUETÁ - SP

**PORTARIA Nº 11.048, de
12 de março de 2018**

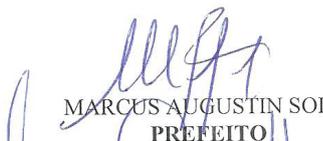
Cessa a designação da Profª ÉRIKA PATRICIA DA SILVA BARROS da função de Coordenadora Pedagógica na EMEIEF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo.

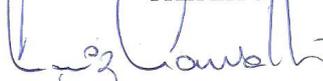
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE :

Cessar com efeito retroativo a 02 de março de 2018, **ERIKA PATRICIA DA SILVA BARROS** da função isolada de Coordenador Pedagógico, na EMEIEF “Prof. José Benedito Averaldo Galhardo” da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 11.049, DE 14 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA Nº 11.049, de 14 de março de 2018 Inclui a servidora ELAINE CRISTINA PIRES na Portaria nº 11.000, de 22 de janeiro de 2018.

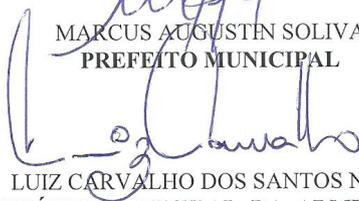
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Constituir, em decorrência do ofício nº 043/2018-5ª, PJG, referente ao Inquérito Civil Público nº MP: 14.276.0001243/2016-0, da 5ª Promotoria de Justiça de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 6.894, 02 de agosto de 2007, Comissão Processante Especial, para a completa apuração dos fatos, sobretudo para a verificação dos termos das permissões de uso onerosa para as Concessionárias, avaliação dos imóveis, valor arbitrado a título de contraprestação, o fiel adimplemento das obrigações, além de eventual demora/omissão para a efetiva retomada dos imóveis, tendo em vista o resultado das ações de reintegração de posse e ausência de efeito suspensivo em caso de interposição de recursos especial extraordinário, nomeando para integrá-la, além dos membros que compõe a Comissão Especial de Sindicância em expedientes oriundos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outro, conforme a Portaria nº 11.000, de 22 de janeiro de 2018, a Senhora Elaine Cristina Pires. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII

Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

BALANCETE ANALÍTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

08/03/2018
12:27:25

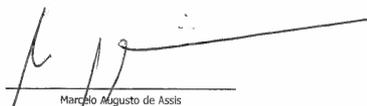
Exercício de 2018

Período: Fevereiro - 01/02/2018 a 28/02/2018

	RECEITAS				DESPESAS		
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO		ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
Total da Receita	1.329.898,45	1.332.103,07	2.662.001,52	Total da Despesa	768.461,96	1.358.422,47	2.126.884,43
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias	693.681,91	1.175.700,24	1.869.382,15
Transferências Recebidas	1.150.000,00	1.150.000,00	2.300.000,00	Transferências Concedidas	0,00	0,00	0,00
Receitas Extra Orçamentárias	179.898,45	182.103,07	362.001,52	Despesas Extra Orçamentárias	74.780,05	182.722,23	257.502,28
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades			0,00	Disponibilidades			535.117,09
Tesouraria			0,00	Tesouraria			0,00
Banco			0,00	Banco			535.117,09
Comum/Movimento	0,00	0,00	0,00	Comum/Movimento	0,00	0,00	334.318,29
Aplicação	0,00	0,00	0,00	Aplicação	0,00	0,00	200.798,80
TOTAL GERAL			2.662.001,52	TOTAL GERAL			2.662.001,52


Luis Antonio M. Cavalheiro
DIRETOR FINANCEIRO/CONTADOR
CRC: SP-189054/SP

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 26565516-X


Marcelo Augusto de Assis
1º SECRETÁRIO
RG: 27078891-8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 742, DE 13 DE MARÇO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 742, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Excelentíssimo e Reverendíssimo DOM ORLANDO BRANDES, Arcebispo Metropolitano de Aparecida.

PROCESSO Nº 0431-2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA GUARATINGUETAENSE ao Excelentíssimo e Reverendíssimo **DOM ORLANDO BRANDES**, Arcebispo Metropolitano de Aparecida, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, ao Ilustre Homenageado, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0005-2018,
de autoria do Vereador Luizão "da Casa de Ração"

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

Departamento Legislativo – MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO - CONTRATO Nº 06/2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO – CONTRATO Nº 06/2018 Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
OBJETO: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE.
VALOR: R\$ 2.384,18 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2018 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO C. VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Procuradora da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO nº 10/2018 Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: SECULUM MONITORAMENTO DE ALARME LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ALARME DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
VALOR: R\$ 1.079,40 (dividido em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 107,94)
VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara


TACIENE SARGIA FLORINDO
Procuradora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - LCT



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

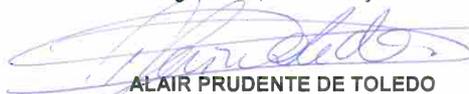
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – LCT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – PRG - TIPO: menor preço
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018 - HORÁRIO: 14:00 hs
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 02 (duas) fragmentadoras.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.
EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 19 de março de 2018.


ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Oficial Legislativo
Depto. Administrativo

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.421, DE 19 DE MARÇO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.421, de
19 de março de 2018.

NOMEIA o Servidor LUIS ANTÔNIO
MARTINS CAVALHEIRO para o cargo
público, de provimento em comissão, de
DIRETOR FINANCEIRO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA,

o Servidor LUIS ANTÔNIO MARTINS
CAVALHEIRO para o cargo público, de provimento
em comissão, de DIRETOR FINANCEIRO, nos
termos da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018,
competindo-lhe, a partir da presente data, os
vencimentos equivalentes à referência "17", do
ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei
Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018, podendo
optar pela remuneração do cargo efetivo conforme os
termos do Art. 14, § 3º da Resolução nº 665, de 08 de
março de 2018.-----
Com a posse do servidor no cargo público para o qual
foi acima nomeado, permanecerá o seu afastamento
no cargo efetivo antes ocupado.-----
No momento da posse, deverá o nomeado comprovar,
perante o Departamento de Recursos Humanos, que
preenche todos os requisitos legais e regulamentares
para o exercício do cargo público em comissão.-----
Ao Departamento de Recursos Humanos para as
devidas providências.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de
março de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES
COUTINHO:29588256801
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por
MARCELO CAETANO VALLADARES
COUTINHO:29588256801

Dados: 2018.03.19 13:35:46 -03'00'

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MVCV/aaz.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Às doze horas do dia dezenove do mês de março de dois mil e dezoito, perante mim, entrou em exercício no cargo público de provimento em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO** o Senhor LUIS ANTONIO MARTINS CAVALHEIRO, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo, dentre elas a guarda e conservação do patrimônio descrito no TERMO DE CAUTELA anexo.

Guaratinguetá, 19 de março de 2018.

MARCELO CAETANO
VALLADARES
COUTINHO:29588256801

Assinado de forma digital por MARCELO
CAETANO VALLADARES
COUTINHO:29588256801
Dados: 2018.03.19 13:39:12 -03'00'

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá


LUIS ANTONIO MARTINS CAVALHEIRO
Diretor Financeiro



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 19 de MARÇO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o cargo público de provimento em comissão de DIRETOR FINANCEIRO, lotado no Departamento Financeiro, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu cargo público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do cargo público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
19 de março de 2018.

Luís Antônio Martins Cavalheiro